



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº  
01/2022 PARA A PRIMEIRA  
REACTUAÇÃO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
05/2021 ENTRE INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO  
SUL - CAMPUS NAVIRAÍ E CORESE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Aos onze de maio de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ**, com sede provisória à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0011-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MATHEUS BORNELLI DE CASTRO, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2021, conforme processo 23347.001976.2022-06, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 05/2021, registrado e publicado por parte da Administração, que por meio deste ato de reactuação de valores contratuais, restabelece e mantém o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da Convenção de Trabalho 2022 das empresas de asseio e conservação do MS, com base na Cláusula Sexta "Reajustamento de preços em sentido amplo", conforme o Contrato, bem como solicitação e planilhas incorporadas ao processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Considerando o valor anterior do contrato de R\$ 57.707,15 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e quinze centavos) e reactuação de R\$ 6.816,24 (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), o valor do contrato passa a ser de **R\$ 64.523,39** (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a legislação pertinente, não há necessidade de publicação deste Termo de Apostilamento em órgão de Imprensa Oficial. Cumpre ressaltar a incumbência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Administração de dar publicidade aos atos administrativos, bem como da necessidade de registro nos sistemas e controles internos correspondentes.

Naviraí-MS, 29 de Março de 2022.

MATHEUS  
BORNELLI DE  
CASTRO:08438348  
629

Assinado de forma digital  
por MATHEUS BORNELLI  
DE CASTRO [REDACTED]  
Dados: 2022.03.29  
09:55:31 -04'00'

**MATHEUS BORNELLI DE CASTRO**  
Diretor-Geral - *Campus* Naviraí  
Portaria nº 1.425 de 11 de dezembro de 2019